SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 25 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1569

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2021
O Setor de Compras da Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS durante o período de 10 (dez) dias**, a partir desta data, para o OBJETO: **MOBILIÁRIO**. A planilha de itens e quantitativos, deverão ser solicitadas pelo e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros, 24 de junho de 2021.

MARIA ISABEL SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AC4290E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTACÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2021
O Setor de Compras da Prefeitura de Estrela de Alagoas, com sede na Praça Luis Duarte, n° 100, Centro, informa aos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS durante o período de 07 (sete) dias**, a partir desta data, para o OBJETO: **MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS**. A planilha de itens e quantitativos, deverão ser solicitadas pelo e-mail: estreladealagoas.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Estrela de Alagoas, 24 de junho de 2021.

ALAN ARAUJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D0E493FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2021
O Setor de Compras da Prefeitura de Estrela de Alagoas, com sede na Praça Luis Duarte, n° 100, Centro, informa aos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS durante o período de 10 (dez) dias**, a partir desta data, para o OBJETO: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**. A planilha de itens e quantitativos, deverão ser solicitadas pelo e-mail: estreladealagoas.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Estrela de Alagoas, 24 de junho de 2021.

ALAN ARAUJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:18FA36CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2021
O Setor de Compras da Prefeitura de Estrela de Alagoas, com sede na Praça Luis Duarte, n° 100, Centro, informa aos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS durante o período de 10 (dez) dias**, a partir desta data, para o OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**. A planilha de itens e quantitativos, deverão ser solicitadas pelo e-mail: estreladealagoas.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Estrela de Alagoas, 24 de junho de 2021.

ALAN ARAUJO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:49DC72DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO N° 009/2021

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação,** em favor da empresa W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, importando o mesmo o valor total de **R$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Mar Vermelho, 18 de junho de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2021 - DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. **CONTRATADA**: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**,** CNPJ nº 29.529.181/0001-20. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, pelo valor unitário do item como segue: item de nº 1-R$ 6.450,00 e item de nº 02-R$ 3.400,00. **VALOR GLOBAL:** R$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais). DATA CONTRATO: 21/06/2021. VALIDADE: 21/09/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito pela Contratante e Wellington Klebson de Melo Oliveira -Empresário pela Contratada.

Mar Vermelho, 21 de junho de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:13BA666B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
ANTECIPAÇÃO DE FERIADO

ANTECIPA O FERIADO DO DIA DO COMERCIÁRIO PROVIDENCIAS. E DÁ OUTRAS O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS no uso das atribuições que Ihe são conferidas. pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Constituição Federal, CONSIDERANDOo último Decreto Governamental, que regulamenta o distanciamento social, no combate à Pandemia da COVID 19, em nosso Estado; CONSIDERANDO que, TERÇA-FEIRA, DIA 29/06/2021 é DIA DEDICADO A SAo PEDRO e, FERIADO DEDICADO AOS COMERCIARIOS, a segunda-feira, dia 28/06/2021. poderá ficar prejudicado o total funcionamento dos órgãos públicos, DECRETA Art. 1°- FICA ANTECIPADO PARA O DIA 28/06/2021 (segunda-feira), NO ÄNBITO DO MUNICIPIO DE MESSIAS, O FERIADO DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021, estendendo-se assim, as medidas de distanciamento social. Art. 2° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias/AL, 23 de junho de 2021

MARCOS JOSE HERCULANDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:B59EDBD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 034, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie, dispõe:

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que instituiu o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a matriz de risco, que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;
CONSIDERANDO, a necessidade de observar os eixos estratégicos no e no interior do Estado, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger o cidadão ao mesmo tempo que prepara o Estado de Alagoas para um novo normal;
CONSIDERANDO que o Estado de Alagoas está dividido em 10 (dez) Regiões Administrativas de Saúde, que foram delimitados a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde; e;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Estado;
CONSIDERANDO que o ambiente escolar é propício ao aumento da contaminação;
CONSIDERANDO por fim, que o Governo do Estado de Alagoas prorrogou o Decreto nº 73.650, de 15 de março de 2021, classificando a 9ª Região Sanitária na fase Vermelha, conforme o Plano de distanciamento Social controlado e que o Governo do Estado de Alagoas editou o decreto de nº 74.915 de 22 de junho de 2021, mantendo a região na fase vermelha:
DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado, a continuidade do Estado de Calamidade Pública, no âmbito desta municipalidade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:
I - dos órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
III – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
IV – distribuidores de energia elétrica;
V – segurança privada;
VI – postos de combustíveis;
VII – funerárias;
VIII – estabelecimentos bancários e lotéricas;
IX – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
X – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XI – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
XII – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
XIII – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XIV – papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XV – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com

hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XVI – revendedoras de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;

XVII – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;
XVIII – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XIX – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias;
XX – bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres 5h às 22h, de segunda a sexta, e das 5h às 20h no fim de semana e feriados, podendo funcionar após as 22h, durante a semana, e após as 20h, durante o fim de semana e feriados, apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.
XXI – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021;
XXII – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, respeitando o distanciamento de 1,5m;
XXIII – as academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas que possuam comorbidades;
XXIV – salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário.
XXV - transporte intermunicipal e turístico com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
XXVI - espaços para práticas esportivas, públicos e privados, limitados a 25 (vinte e cinco) pessoas, sem a presença de público.
Art. 3º - Fica restrito o funcionamento do comércio ao horário das 08h às 18h.
Art. 4º - Fica expressamente proibida à utilização de sons do tipo paredões em espaço público e/ou privado em qualquer dia e hora, durante a vigência deste decreto, para evitar aglomerações, independente do número de pessoas, bem como todas as atividades típicas do sertão alagoano, como vaquejadas, cavalgadas, etc.
Art. 5º - Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública de ensino do Município de Ouro Branco/AL até a análise definitiva do corpo técnico da Secretaria de Saúde deste Município;
Art. 6º - Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas e pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, das **23:00hs às 05:00hs**, **TOQUE DE RECOLHER**, ressalvando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.
Parágrafo único – A fiscalização ficará a cargo da Polícia Militar e a Vigilância Sanitária deste Município orientando os munícipes sobre o teor deste decreto.
Art. 7º – Fica autorizado a realização da feira livre as sextas-feiras no Município de Ouro Branco-AL, no horário das 07hs às 14hs, observando-se os seguintes critérios:
I - Fica vedada a presença de feirantes de outros municípios, permanecendo a presença dos feirantes da municipalidade;
II – Somente serão comercializados nas feiras livres alimentos perecíveis (queijos e derivados, carnes, peixes, frangos, frutas, verduras, condimentos, legumes, hortaliças, feijão, farinha, lanche), sendo proibido o consumo de alimentos e bebidas no seu interior.
III – Só será permitido comercializar produtos nas feiras livres os feirantes que estejam usando equipamentos de proteção individual (mascaras e luvas), podendo ter, no máximo, três funcionários por banca;
IV - Não serão permitidas bancas de almoço, podendo apenas serem vendidas quentinhas pela feira, que tenham sido preparadas em casa;
V - O espaçamento lateral de no mínimo 1,5 (um e meio) metros entre uma barraca e outra e não será permitido deixar produtos ao redor das bancas;

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor a partir da **00:00 (zero) hora do dia 25 de junho de 2021, até as 23:59h do dia 08 de julho de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 24 de junho de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B35BF0BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotações de Preços de empresa especializada para a **Aquisição de Materiais de Expediente** a fim de atender às necessidades de todas as secretarias da administração pública de Piaçabuçu. O anexo estará disponível por meio de solicitação através do email: seccompraspmp@gmail.com. As empresas interresadas terão prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:137E8B57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

Processo: 2021.0316.0002.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa MARIA MADALENA BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.197.620/0001-59, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú – AL, representada por MARIA MADALENA BATISTA, Brasileira, Proprietária, portadora do CPF/MF sob nº 434.684.204-63.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de lanches, refeições e bebidas destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL;

Preço global R$: 309.634,50 (trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 24 de junho de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:B1639D60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

Processo: 2021.0316.0002.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa RENATA CLEMENTE DOS SANTOS MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.197.620/0001-59, com sede no Conjunto Residencial Santana do Mundaú, n.º 01, Quadra M5, Santana do Mundaú – AL, representada por RENATA CLEMENTE DOS SANTOS MELO, Brasileira, Proprietária, portadora do CPF/MF sob nº 094.785.424-00, contato: (82) 3289-1213 e endereço eletrônico renataclemente90@gmail.com.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de lanches, refeições e bebidas destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL;

Preço global R$: 194.620,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 24 de junho de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:28D1D8C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021

Processo: 2021.0503.0027.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa GAMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.213.517/0001-45, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 3595, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP: 57.052-400, representada por LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA, Brasileira, Solteira, portadora do CPF/MF sob nº 018.660.114-58 e RG n° 4664103 SSP/AL.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de VEICULO AUTOMOTOR destinado a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R$: 52.337,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 24 de junho de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:DF43C905

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 1001062100022021

DESPACHO RATIFICADOR

Tendo em vista as justificativas da Senhora Secretária Municipal de Finanças, no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal e tudo quanto consta nos autos do presente processo, RATIFICO com fulcro no art. 26 da Lei 8.666/93 a dispensa de licitação diante dos fundamentos fáticos e jurídicos apresentados. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 a contratação por dispensa de licitação pelo prazo de 12 (meses), com vistas à contratação da empresa **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no **CNPJ** nº **00.000.000/0001-91**, para fins de serviços bancários (prestação de serviços técnicos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Estado ou Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas a todos pontos de atendimento do banco, inclusive por intermédio de terceiros contratados), conforme valores de tarifas consignadas na proposta da contratada e em consonância com os valores de mercado.

São José da Laje/AL, 25 de junho de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:9ABB1D27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Satuba/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, com base no art. 182, § 3°, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 5° e 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41 e alterações posteriores, conforme segue:

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Satuba/AL, no dia 28 de Junho de 2021, Segunda Feira.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:EEDC28A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 19/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **água mineral e gás de cozinha**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Satuba/AL**,** em favor da empresa: **LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, inscrita no CNPJ sob nº 35.708.427/0001-23,** que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 24 de junho de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:0AF75C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Pregão Eletrônico nº 20/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Epi's,** para atender às necessidades das Secretarias do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: **MEGB LOCAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 11.333.693/0001-50, Valor Registrado: R$ **24.860,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta reais**).
Firmado em 23/06/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e GERALDO GUSMÃO BARBOSA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Pregão Eletrônico nº 20/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Epi's,** para atender às necessidades das Secretarias do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob 23.706.033/0001-57, Valor Registrado**: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais**).
Firmado em 23/06/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e LAISE DE LIMA PEIXOTO**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:2743E65B

